CREDENCIAMENTO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº. 002/2025
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Constitui o objeto da presente Licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CERCAMENTO DO PARQUE INDUSTRIAL DE CAAPORÃ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico;

Pelo presente instrumento, a empresa EXITUS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01691098/0001-33, situado na RUA JOÃO DOMINGOS 47 SALA A, por seu(s) representante legal JOSÉ PESSOA DA SILVA FILHO abaixo assinado, nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr DENILSON PEREIRA RODRIGUES inscrito no CPF Nº 082.488.024-26; portador do do RG Nº3.526.432, residente em RUA CUSTÓDIO DOMINGOS DOS SANTOS 225 CEP 58033370 JOÃO PESSOA PB , ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao Procedimento Licitatório Nº 02/2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE PESSOA DA SILVA FILHO
Data: 21/08/2025 19:10:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EXITUS CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 01.691.098/0001-33
JOSÉ PESSOA DA SILVA FILHO
CREA: 1605493775

22 de Agosto de 2025, João Pessoa/PB

CONFEA CREA
CREA-PB
Nome
JOSE PESSOA DA SILVA FILHO
Data do Registro no Crea-PB
10/08/1962
Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL
Registro Nacional
Data de Emissão

Crea de Registro
CREA-PB
CONFEA CREA
Nome
JOSE PESSOA DA SILVA FILHO
Filiação
GENILDA SILVAS DA SILVA
JOSE PESSOA DA SILVA
Nascimento
15/07/1965
CPF
Doc. de Identidade
Nacionalidade
BRASILEIRA
Naturalidade
JOAO PESSOA PB
Tipo Sang.
O +
Título de Eleitor
PIS/PASEP
Assinatura do Profissional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2466906018

2 e 1 NOME E SOBRENOME: AIRTON MIGUEL DA ROCHA

1ª HABILITAÇÃO: 05/10/1991

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 29/02/1972, SAO VICENTE, SP

4a DATA EMISSÃO: 11/07/2022

4b VALIDADE: 28/06/2027

ACC: [redacted] D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 338761020 SSP SP

4d CPF: 873.984.944-91

5 Nº REGISTRO: 01735409790

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: MANOEL MIGUEL DA ROCHA

MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA ROCHA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		28/06/2027	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
20980467340
PB04535574

LOCAL: SANTA LUZIA, PB

2466906018

PARAÍBA

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primera Habilitação / First Driver Licence / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA017354097<907<<<<<<<<<<<<
7202294M2706281BRA<<<<<<<<<<<8
AIRTON<<MIGUEL<DA<ROCHA<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAÍBA
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME DENILSON PEREIRA RODRIGUES

FILIAÇÃO
JOSÉ TARCISIO PEREIRA RODRIGUES
FRANCISCA DE SOUSA RODRIGUES
****
****

DATA DE NASCIMENTO 28/12/1990
NATURALIDADE SOUSA-PB
FATOR RH ***** ÓRGÃO EXPEDIDOR SESDS-PB
OBSERVAÇÃO **********

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 082.488.024-26 DNI **********

REGISTRO GERAL **3.526.432 2ª VIA** DATA DE EXPEDIÇÃO 05/01/2023

REGISTRO CIVIL

CERT. CAS. C/ AVERB. DIVÓRCIO Nº0026030 - LIV.00067 - FLS.011 - CARTORIO SOUSA PB

T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF
**********	**********	****	**

NIS/PIS/PASEP
****

IDENTIDADE PROFISSIONAL
****

CERT. MILITAR
****

****

CNH
05277766790

CNS
****

POLEGAR DIREITO

Acidio Pereira Furtado
Chefe do Núcleo de Identificação Civil e Criminal

ASSINATURA DO DIRETOR NUICC - PB

P-231

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº. 002/2025
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Constitui o objeto da presente Licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CERCAMENTO DO PARQUE INDUSTRIAL DE CAAPORÃ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico;

EXITUS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º01.691.098/0001-33, sediada no endereço: R. João Domingos, nº47, Sala F, Miramar, João Pessoa/PB - CEP: 58.043-010, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do Art. 36 da Lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado no CINEP ,bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 5.5 do edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

22 de Agosto de 2025, João Pessoa/PB

EXITUS CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 01.691.098/0001-33
JOSÉ PESSOA DA SILVA FILHO
CREA: 1605493775

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº. 002/2025
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Constitui o objeto da presente Licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CERCAMENTO DO PARQUE INDUSTRIAL DE CAAPORÃ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico;

JOSÉ PESSOA DA SILVA FILHO, Casado, Engenheiro Civil, portador da carteira profissional do CREA 1605493775, inscrita no CPF sob o Nº 467.955.964-00 e carteira de identidade Nº 939690 SSP/PB **como representante devidamente constituído da empresa**, **EXITUS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ n.º01.691.098/0001-33, sediada no endereço: R. João Domingos, nº47, Sala F, Miramar, João Pessoa/PB - CEP: 58.043-010, telefone (83) 2179 6441 Ramal 10, E-mail: exitusconstrucao@gmail.com, doravante denominada licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao procedimento referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da CINEP antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

22 de Agosto de 2025, João Pessoa/PB

EXITUS CONSTRUTORA LTDA.
JOSÉ PESSOA DA SILVA FILHO
CREA: 1605493775

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI Nº 13.303/2016, NOTADAMENTE EM SEUS ARTIGOS 38 E 44; E ARTS.16 E 17 DO RILCC E LEI Nº 8429/1992

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
REF.: À LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº. 002/2025

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido nos arts. 14 e 15 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP – RILCC de 13 de maio de 2019 e na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44, sob as penalidades legais, administrativas e penais cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de participação nesta Licitação, ficando afastado o elenco de impedimentos de participação em Licitações ou de contratação pela CINEP conforme estabelecido pelos referidos artigos no RILCC.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de que em caso de declaração falsa tal fato ensejará impedimento de licitar e contratar com a CINEP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

Atenciosamente,

22 de Agosto de 2025, João Pessoa/PB

JOSÉ PESSOA DA SILVA FILHO
Diretor

EXITUS CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 01.691.098/0001-33
CEP: 58.043-010

E-MAIL: exitusconstrucao@gmail.com
TEL: (83) 21796441 Ramal 10
ENDEREÇO: Rua João Domingos n°47 sala F

DECLARAÇÃO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº. 002/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Constitui o objeto da presente Licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CERCAMENTO DO PARQUE INDUSTRIAL DE CAAPORÃ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico;

EXITUS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º01.691.098/0001-33, sediada no endereço: R. João Domingos, nº47, Sala F, Miramar, João Pessoa/PB - CEP: 58.043-010, visitou o local onde serão executados os serviços referentes à licitação supracitada.

22 de Agosto de 2025, João Pessoa/PB

EXITUS CONSTRUTORA LTDA.
JOSÉ PESSOA DA SILVA FILHO
CREA: 1605493775

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº. 002/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Constitui o objeto da presente Licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CERCAMENTO DO PARQUE INDUSTRIAL DE CAAPORÃ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico;

JOSÉ PESSOA DA SILVA FILHO, empresário ou sócios da empresa, **EXITUS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ n.º01.691.098/0001-33, sediada no endereço: R. João Domingos, nº47, Sala F, Miramar, João Pessoa/PB - CEP: 58.043-010, telefone (83) 2179 6441 Ramal 10, E-mail: exitusconstrucao@gmail.com, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I (se microempresa) ou II (se empresa de pequeno porte) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

22 de Agosto de 2025, João Pessoa/PB

JOSÉ PESSOA DA SILVA FILHO
Diretor

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA EXITUS CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 01.691.098/0001-33

JOSE PESSOA DA SILVA FILHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, natural de João Pessoa-PB, nascido(a) em 15/07/1965, n° do CPF 465.955.964-00, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa – PB, na Rua João Domingo, °47, Miramar, CEP 58.043-010;

JOSE HAMILTON VIEGAS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de João Pessoa-PB, nascido(a) em 13/12/1967, n° do CPF 759.955.734-20, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa – PB, na Rua Promotor Waldemar Farias, °80, Apto 101, Aeroclube, CEP 58.036-615;

Únicos sócios da sociedade empresária **EXITUS CONSTRUTORA LTDA**, sediada na Rua João Domingos, 47, Sala A, Miramar, CEP 58.043-010, João Pessoa – PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o n° 01.691.098/0001-33, fazendo uso do que permite o § 3° do art. 968 da Lei n° 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n° 128/08, altera e consolida, o presente contrato social mediante as seguintes clausulas:

CLÁUSULA 1 – Fica admitido na sociedade o sócio: **AIRTON MIGUEL DA ROCHA**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de São Vicente - SP, nascido(a) em 29/02/1972, n° do CPF 873.984.944-91, residente e domiciliado na cidade de São Jose do Sabugi – PB, na Rua Jose Luiz da Costa, S/N, Centro, CEP 58.610-000;

CLÁUSULA 2 – Retira-se da sociedade o sócio: **JOSE HAMILTON VIEGAS**, já qualificado, transferindo suas quotas de capital no valor de R$ 177.800,00 (cento e setenta e sete mil e oitocentos reais), sendo R$ 88.900,00 (oitenta e oito mil reais) para o sócio **JOSE PESSOA DA SILVA FILHO** e R$ 88.900,00 (oitenta e oito mil reais) para o sócio **AIRTON MIGUEL DA ROCHA**, já qualificados.

PARAGRAFO ÚNICO: O sócio cedente declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada tendo mais a reclamar no futuro, seja a que título for.

CLAUSULA 3 - DO ENDEREÇO - A sociedade altera seu endereço para Rua João Domingos, 47, Sala F, Miramar, João Pessoa, CEP 58.043-010.

CLÁUSULA 4 – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL O capital social que era de R$355.600,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais) passa a ser de R$1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais), valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio, da seguinte forma:

NOME DO SOCIO	QDT de Quotas	Valor em R$	Porcentagem
JOSE PESSOA DA SILVA FILHO	675.000	675.000,00	50,00
AIRTON MIGUEL DA ROCHA	675.000	675.000,00	50,00
TOTAL	1.350.000	1.350.000,00	100,00

CLÁUSULA 5 – DO OBJETO A sociedade altera seu objeto para o exercício das seguintes atividades econômicas: Construção de edifícios, Construção de instalações esportivas e recreativas, Administração de obras, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Construção de instalações esportivas e recreativas, Construção de obras de arte especiais, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
EXITUS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 01.457.189/0001-32

JOSÉ PESSOA DA SILVA FILHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, natural de João Pessoa – PB, nacionalidade, CPF nº 055.164.[illegible]-00, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa – PB, na Rua João Domingos, nº 47, Altiramar, CEP 58.045-010;

JOSÉ HAMILTON VITOSAS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de João Pessoa-PB, nascido(a) em 13/12/1967, nº do CPF 440.951.274-20, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa – PB, na Rua Promotor Walderemar Barros, 80, Apto 101, Aeroclube, CEP 58.036-[illegible];

Únicos sócios da sociedade empresária **EXITUS CONSTRUTORA LTDA**, sociedade com sede na Rua João Domingos, 47, Sala A, Altiramar, CEP 58.045-010, João Pessoa – PB, com registro junto ao Registro Contratual, inscrita no CNPJ sob nº 01.457.189/0001-32, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pela art. 10 da Lei Complementar nº 175/08, alteram e consolidam o presente contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1 – Fica admitido na sociedade o sócio **AIRTON MIGUEL DA ROCHA**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de São Vicente – SP, nascido(a) em 29/02/1972, nº do CPF 873.98[illegible]-91, residente e domiciliado na cidade de São José do Sabugi – PB, na Rua José Luiz de Castro, s/ nº, Centro, CEP 58.[illegible]-000;

CLÁUSULA 2 – Retirasse da sociedade o sócio **JOSÉ HAMILTON VITOSAS**, já qualificado, transferindo suas quotas de capital no valor de R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), sendo R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil quatrocentos) para **JOSÉ PESSOA DA SILVA FILHO** e R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil quatrocentos) para o sócio **AIRTON MIGUEL DA ROCHA**, já qualificados.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente declara ter recebido todos os seus direitos e haveres nada tendo mais a reclamar no futuro, seja a que título for.

CLÁUSULA 3 – DO ENDEREÇO – A sociedade altera seu endereço para Rua João Domingos, 47, Sala A, Altiramar, João Pessoa, CEP 58.045-010.

CLÁUSULA 4 – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL O capital social que é de R$ 355.600,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), R$ 355.600,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	QTDE de Quotas	Valor em R$	Porcentagem
JOSÉ PESSOA DA SILVA FILHO	355.000	355.000,00	50,00
AIRTON MIGUEL DA ROCHA	355.000	355.000,00	50,00
TOTAL	710.000	R$ 710.000,00	100,00

CLÁUSULA 5 – DO OBJETO A sociedade altera seu objeto para o exercício das seguintes atividades: Incorporação; Construção de edifícios; Construção de instalações esportivas e recreativas; Administração de obras; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificadas anteriormente; Construção de estradas e ruas; Construção de ferrovias e metrovias; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções

correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de rodovias e ferrovias, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalação e manutenção elétrica, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Limpeza em prédios e em domicílios, Medição de consumo de energia elétrica, gás e água, Obras de alvenaria, Obras de irrigação, Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Outras obras de acabamento da construção, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Perfuração e construção de poços de água, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Serviços de pintura de edificios em geral, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CLÁUSULA 6 – DA ADMINISTRAÇÃO - A sociedade altera sua administração que será exercida pelos sócios **JOSE PESSOA DA SILVA FILHO e AIRTON MIGUEL DA ROCHA** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.
Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

PARÁGRAFO ÚNICO. No exercício da administração, o administrador tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido, observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA 7 – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime GER – 21/07/2020 falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

EM FACE DAS ALTERAÇOES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI nº10.406/2002, MEDIANTE AS CONDICOES E CLÁUSULAS SEGUINTE:

JOSE PESSOA DA SILVA FILHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, natural de João Pessoa-PB, nascido(a) em 15/07/1965, nº do CPF 465.955.964-00, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa – PB, na Rua João Domingo, º47, Miramar, CEP 58.043-010;

AIRTON MIGUEL DA ROCHA, brasileiro, divorciado, empresário, natural de São Vicente - SP, nascido(a) em 29/02/1972, nº do CPF 873.984.944-91, residente e domiciliado na cidade de São Jose do Sabugi – PB, na Rua Jose Luiz da Costa, S/N, Centro, CEP 58.610-000;

Únicos sócios da sociedade empresária **EXITUS CONSTRUTORA LTDA**, sediada na Rua João Domingos, 47, Sala F, Miramar, CEP 58.043-010, João Pessoa – PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 01.691.098/0001-33, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, consolida, o presente contrato social mediante as seguintes clausulas:

CLÁUSULA 1 – DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade gira sob nome empresarial **EXITUS CONSTRUTORA LTDA.**

CLÁUSULA 2 – DO ENDEREÇO - A sociedade tem sede na Rua João Domingos, 47, Sala F, Miramar, João Pessoa, CEP 58.043-010.

contratadas, exceto obras de artigo(s), construtoras e reformas a terceiros (terceirização) manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalação e manutenção de elétrica, instalações de sistema de proteção contra incêndio, instalações hidráulicas sanitárias e de gás, limpeza em prédios e em domicílios, Administração de consumo de energia elétrica, gás e água. Obras de alvenaria. Obras de impermeabilização, obras de reparo/pintura. Obras de construção e reparo, pintura e calçadas, obras de acabamento e construção, outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente. Perfuração e construção de poços de água. Preparação de canteiro e limpeza de terreno, serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços de jardinagem, Serviços de dedetização, Serviços de segurança, Serviços de manutenção, operação e assistência

CLÁUSULA 6 – DA ADMINISTRAÇÃO – A sociedade ficará sob a administração que será exercida pelos sócios **JONE PESSOA DA SILVA FILHO** e **AIRTON MICELI PEREIRA DA ROCHA** que representarão isoladamente a sociedade perante SEM ADVERTÊNCIA com CONSTRANGIMENTO e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.
Parágrafo único: Não constituindo o objeto social a alienação ou a oneração de bens imóveis dependerá de autorização unânime

PARÁGRAFO ÚNICO. No exercício da administração, o administrador tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA 7 – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Os administradores(as) da empresa declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos(as) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peculato, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

EM FACE DAS ALTERAÇÕES SOCIAIS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES CLÁUSULAS SEGUINTE:

JONE PESSOA DA SILVA FILHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário civil, natural de João Pessoa-PB, nascido(a) em 17/07/1965, nº de CTPS 405.954, Série 00, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa – PB, na Rua João Domingo, "47", Miramar, CEP 58.043-010;

AIRTON MICELI DA ROCHA, brasileiro, divorciado, empresário, natural de São Vicente – SP, nascido(a) em 24/02/1972, nº de CPF 873.964.484-91, residente e domiciliado na cidade de São José de Sabugi – PB, na Rua José Luiz de Costa, S/N, Centro, CEP 58.410-000;

Únicos sócios da sociedade empresária **EXITUS CONSTRUTORA LTDA**, sediada na Rua João Domingos, 47, Sala E, Miramar, CEP 58.043-010, João Pessoa – PB, com seu contrato social devidamente registrado na JUCEP sob o nº 25.201.0000-1, firmado em 07/06/2007, e alterado em 10/06/2008, e 10/06/2009, com a redação atualizada em 10 de 2012 e Consolidação nº 1/2008, consolidam o presente contrato social mediante as seguintes cláusulas

CLÁUSULA 1 – DO NOME EMPRESARIAL – A sociedade gira sob nome empresarial **EXITUS CONSTRUTORA LTDA**.

CLÁUSULA 2 – DO ENDEREÇO – A sociedade tem sede na Rua João Domingos, 47, Sala E, Miramar, João Pessoa, CEP 58.043-010

CLÁUSULA 3 – DO CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R$1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais), valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio, da seguinte forma:

NOME DO SOCIO	QDT de Quotas	Valor em R$	Porcentagem
JOSE PESSOA DA SILVA FILHO	675.000	675.000,00	50,00
AIRTON MIGUEL DA ROCHA	675.000	675.000,00	50,00
TOTAL	1.350.000	1.350.000,00	100,00

CLÁUSULA 4 – DO OBJETO - A sociedade tem seu objeto para o exercício das seguintes atividades econômicas: Construção de edifícios, Construção de instalações esportivas e recreativas, Administração de obras, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Construção de instalações esportivas e recreativas, Construção de obras de arte especiais, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de rodovias e ferrovias, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalação e manutenção elétrica, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Limpeza em prédios e em domicílios, Medição de consumo de energia elétrica, gás e água, Obras de alvenaria, Obras de irrigação, Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Outras obras de acabamento da construção, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Perfuração e construção de poços de água, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de Construção de edifícios, Construção de instalações esportivas e recreativas, Administração de obras, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Construção de instalações esportivas e recreativas, Construção de obras de arte especiais, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de rodovias e ferrovias, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalação e manutenção elétrica, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Limpeza em prédios e em domicílios, Medição de consumo de energia elétrica, gás e água, Obras de alvenaria, Obras de irrigação, Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Outras obras de acabamento da construção, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Perfuração e construção de poços de água, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia

E exercerá as seguintes atividades:

4120-4/00 - Construção de edifícios
4399-1/01 - Administração de obras
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4222-7/02 - Obras de irrigação
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

CLÁUSULA 3 – Do CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R$1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais), valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio, da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	Valor em R$	Participação
JOSÉ PESSOA DA SILVA FILHO	675.000	675.000,00	50,00
ALBERTO NIGUETI DA ROCHA	675.000	675.000,00	50,00
TOTAL	1.350.000	1.350.000,00	100,00

CLÁUSULA 4 – DO OBJETO – A sociedade tem seu objeto pela a exercício das seguintes atividades econômicas: Construção de edifícios, Construção de instalações esportivas e recreativas, Administração de obras, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Construção de instalações esportivas e recreativas, Construção de obras de arte especiais, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de rodovias e ferrovias, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalação e manutenção elétrica, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Limpeza em prédios e em domicílios, Medição de consumo de energia elétrica, gás e água, Obras de alvenaria, Obras de irrigação, Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Outras obras de acabamento da construção, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Perfuração e construção de poços de água, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de Construção de edifícios, Construção de instalações esportivas e recreativas, Administração de obras, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Construção de instalações esportivas e recreativas, Construção de obras de arte especiais, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de rodovias e ferrovias, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalação e manutenção elétrica, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Limpeza em prédios e em domicílios, Medição de consumo de energia elétrica, gás e água, Obras de alvenaria, Obras de irrigação, Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Outras obras de acabamento da construção, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Perfuração e construção de poços de água, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia

E exercerá as seguintes atividade

4120-4/00 - Construção de edifícios
4399-1/01 - Administração de obras
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4213-2/00 - Construção de obras-de-arte especiais
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4222-7/02 - Obras de irrigação
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
4399-1/03 - Obras de alvenaria
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
7111-1/00 - Serviços de arquitetura
7112-0/00 - Serviços de engenharia
7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CLÁUSULA 5 – DA ABERTURA DE FILIAL - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ser alterada, bem como dissolver, por vontade dos sócios, mediante documentação contratual legal e assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 6 – DO PRAZO DE DURAÇÃO – A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 7 – DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **JOSE PESSOA DA SILVA FILHO e AIRTON MIGUEL DA ROCHA** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.
Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

PARÁGRAFO ÚNICO. No exercício da administração, o administrador tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido, observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA 8 – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime GER – 21/07/2020 falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 9 – DO ENQUADRAMENTO – O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

CLÁUSULA 10 – DO BALANÇO PATRIMONIAL – Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do

4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4311-8/00 - Obras de terraplenagem
4321-3/00 - Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
4399-1/03 - Obras de alvenaria
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
7111-1/00 - Serviços de arquitetura
7112-0/00 - Serviços de engenharia
7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CLÁUSULA 5 – DA ABERTURA DE FILIAL - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ser alterada, bem como dissolver, por vontade dos sócios, na forma do instrumento contratual legal e assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 6 – DO PRAZO DE DURAÇÃO - A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 7 – DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **JOSÉ PESSOA DA SILVA FILHO** e **ANTONY VINICIUS DA ROCHA**, que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE** com **CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.
Parágrafo único - Não constituindo o objeto social a alienação ou a oneração de bens imóveis dependerá de autorização da maioria.

PARÁGRAFO ÚNICO - No exercício da administração o administrador tem direito a uma remuneração mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 8 – DA DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTO DE ADMINISTRADOR - O(s) administrador(es) da empresa declarar(ão), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, de peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 9 – DO ENQUADRAMENTO - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

CLÁUSULA 10 – DO BALANÇO PATRIMONIAL - Ao término de cada exercício, os sócios o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

CLÁUSULA 11 - DO FALECIMENTO DE SOCIO Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA 13 – DO FORO - Fica eleito o foro de João Pessoa-PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

João Pessoa – PB, 21 de Agosto de 2024

JOSE PESSOA DA SILVA FILHO

Sócio administrador

JOSE HAMILTON VIEGAS

Sócio

AIRTON MIGUEL DA ROCHA

Sócio administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXITUS CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
46795596400	JOSE PESSOA DA SILVA FILHO
75995573420	JOSE HAMILTON VIEGAS
87398494491	AIRTON MIGUEL DA ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2024 18:00 SOB Nº 20241008026.
PROTOCOLO: 241008026 DE 26/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412549827. CNPJ DA SEDE: 01691098000133.
NIRE: 25200302362. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/08/2024.
EXITUS CONSTRUTORA LTDA

JUCEP
DIGITAL

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXTUS CONSTRUTORA LTDA contém assinado digitalmente por

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
46798569400	JOSE PESSOA DA SILVA FILHO
75805572420	JOSE HAMILTON VIEGAS
87288404101	AIRTON MIGUEL DA ROCHA